



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 1.750, DE 17 DE MARÇO DE 2004

Altera quadro constante do art. 37 da Lei Municipal nº 1.598, de 24 de dezembro de 2002.

FERNANDO XAVIER DA SILVA, Prefeito Municipal de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe o artigo 69, incisos II e V da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o quadro constante do artigo 37, da Lei Municipal nº 1.598, de 24 de dezembro de 2002, que passa a vigorar conforme segue:

TIPO DE VIA (m)	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	PRINCIPAL COM		SECUNDÁRIA (m)	VIA COM CANALIZAÇÃO DE CURSO DE ÁGUA			Local VIA INTERNA DE CONDOMÍNIO OU QUARTEIRÃO
		(m)	(m)		PRINCIPAL (m)	SECUNDÁRIA (m)	PASSAGEM PARA PEDESTRES	
	LARGURA TOTAL MÍNIMA	24,00	18,00	17,00		22,00	10,00	14,00
LARGURA MÍNIMA	LATERAIS	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	-	4,00
DOS PASSEIOS	CENTRAIS	2,00	-	-	2,50	2,50	-	-
	LARGURA DAS FAIXAS DE ROLAMENTO (INCLUINDO ESTACIONAMENTO)	7,00	10,00	9,00	11,00	11,00	-	8,00
INCLINAÇÃO LONGITUDI- NAL	MÁXIMA	8%	8%	16%	8%	16%	10%	16%
	MÍNIMA	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%
RAIOS MÍNIMOS	CURVATURA	100,00	100,00	80,00	100,00	80,00	-	50,00
	CONCORDÂN- CIA	10,00	10,00	6,00	10,00	6,00	-	5,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2004.

Registre-se e publique-se
Em 17 de março de 2004

Janete Belleboni Taufer
Janete Belleboni Taufer
Sec.Mun. da Administração

Fernando Xavier da Silva
FERNANDO XAVIER DA SILVA
Prefeito Municipal